

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 842, de 5 de setembro de 1966.

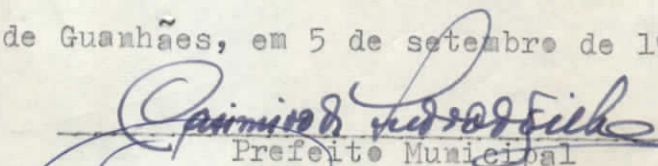
Aumenta vencimentos de Porteiro-Contínuo, fixando-o em Cr\$.60.000 mensais.

O Prefeito Municipal de Guanhães, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhães não decretou, para sanção os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

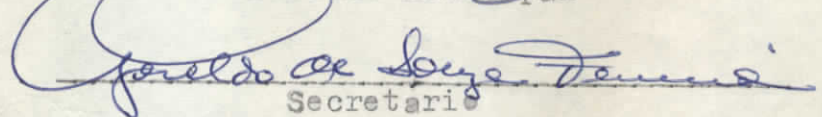
Art. 1º - Fica fixado o vencimento mensal do Porteiro Contínuo desta Prefeitura em Cr\$.60.000 (sessenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de setembro de 1966.



Prefeito Municipal



Secretário